**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº.:** 010/2.025

**Tipo:** Dispensa de Licitação

**Dispensa de Licitação nº.:** 008/2.025

**Interessado:** Câmara Municipal

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (quitandas), para atendimento das demandas a câmara municipal de Paranaiguara-GO, na Tabela I estará presente os produtos necessários, o período de fornecimento será de fevereiro de 2.025 a fevereiro de 2.026, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:



Em **Tabela II** estará discriminado item, objeto, quantidade/unidade e valor médio estimado para a execução do contrato:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição do Objeto** | **Quant.**  | **Unidade** | **Valor** |
| 01 |  | **Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (quitandas), para atendimento das demandas a Câmara Municipal de Paranaiguara-GO.** | 01 | 01 | **O valor estimado é o presente no Art. 75, inciso II, Lei 4.133/2.021, (Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)** |

**TABELA II:**

**O custo estimado total** da contratação é de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Onde ainda se apurará o valor médio de mercado dos itens demandados por essa Casa.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado como critério de julgamento, o menor preço por item obtido dentre as propostas apresentadas.

Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Justificativa encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa, nos autos do processo em epígrafe. O quantitativo se pauta na demanda de serviços que consistem em ser realizados, conforme solicitação no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

**3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (quitandas), para atendimento das demandas a câmara municipal de Paranaiguara-GO, na Tabela I estará presente os produtos necessários, o período de fornecimento será de fevereiro de 2.025 a fevereiro de 2.026, por meio de dispensa de licitação de forma a atender as exigências legais constantes neste Termo de Referência, para prestação de serviço mensal conforme necessidade da administração;

O serviço a ser executado deve atender às características prevista neste Termo de Referência, bem como as atribuições técnicas exigidas para prestação de serviços desta natureza.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJEТO**

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses a contar de fevereiro de 2.025 a fevereiro de 2.026, conforme a necessidade da administração da Câmara Municipal.

A quantidade de itens a ser fornecido será o requisitado pelo responsável designado por esta Casa para atender a demanda solicitada.

O item do objeto deverá ser entregue no Prédio Próprio da Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Câmara Municipal de Paranaiguara – GO, CEP nº 75.880-000.

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao superior;

**7 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado como critério de julgamento, o menor preço por item obtido dentre as propostas apresentadas.

**8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Paranaiguara-GO.

**Paranaiguara, Estado de Goiás,**

Aos quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/02/2.025).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA/GO**

**KENIO DE SOUSA LIMA**

*Presidente da Câmara Municipal*